



1

5

#### CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou Ágora,

e

CDFP – Clube Desportivo Foz Porto, com sede social na Rua da Beneditina, n.º 32, 2.º esq. norte, 4150-133 Porto, pessoa coletiva n.º 516 020 269, neste ato representada por Luís Graça de Sousa Barbosa e José Manuel Teixeira dos Santos, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Segundo Outorgante.

#### Considerando que:

- A. A Ágora tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da Ágora, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O CDFP Clube Desportivo Foz Porto é um clube da cidade do Porto que se dedica ao desenvolvimento da prática desportiva, essencialmente nas modalidades de Voleibol e Andebol;
- D. O CDFP Clube Desportivo Foz Porto irá organizar o evento intitulado "Porto Handball Cup 2022" na modalidade de Andebol que contará com a presença de 30 equipas.







- E. A Ágora reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **CDFP** — **Clube Desportivo Foz Porto**, do Evento "*Porto Handball Cup 2022*", a realizar nos dias 1, 2 e 3 de julho de 2022, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato — Candidatura.

#### Cláusula 2.ª

# Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### Cláusula 3.ª

## Obrigações do Segundo Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento do "Porto Handball Cup 2022", nos termos melhor descritos no
     Anexo I ao presente contrato;
  - Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;

Página 2 de 9





- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o Segundo

  Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a Ágora aceda,

  durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a

  respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela ÁGORA que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- g) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
- 2. Obriga-se ainda o Segundo Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
  - Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Ágora;
  - b) Entregar à Ágora, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora ao Segundo Outorgante;
  - c) Colaborar com a Ágora na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da Ágora;
  - e) Enviar antecipadamente à Ágora exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da Ágora relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;









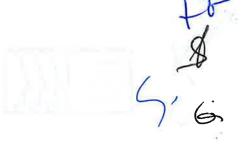
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao Segundo Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.º do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) O Segundo Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

# Cláusula 4.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre o Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**.
- b) Promover a presença de representantes da Ágora, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização do evento.





#### Cláusula 5.ª

## Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o Segundo
   Outorgante é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da Ágora no valor
   máximo de € 6.000,00 (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a Ágora incorra com o apoio logístico e licenças.
- 3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
- 4. O definido no número anterior não obsta a que a Ágora, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do Segundo Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
- 5. A Ágora reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
- **6.** As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

## Cláusula 6.ª

# Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

# Cláusula 7.ª

## **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.







# Cláusula 8.ª

# Exclusão de Responsabilidade

- Quaisquer obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à Ágora.
- O Segundo Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 9.ª

# Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato s\u00e3o feitos pela \u00e1gora, assistindo-lhe
  o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu\u00e7\u00e3o.
- 2. O Segundo Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a Ágora e as entidades respetivas.
- O Segundo Outorgante deve prestar à Ágora todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

# Cláusula 10.ª Proteção de dados pessoais

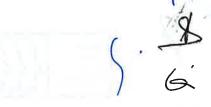
Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

# Cláusula 11.ª

## Incumprimento

O incumprimento culposo do presente contrato por parte do Segundo Outorgante confere à Ágora o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.





- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à Ágora o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, o Segundo Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Ágora nesta matéria.
- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da Ágora ou Município do Porto.
- 5. A Ágora reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do Segundo Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 12.ª

## Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa não imputável ao Segundo Outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a Ágora exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 13.ª

# Resolução do Contrato

- O Incumprimento n\u00e3o fundamentado das obriga\u00f3\u00f3es previstas na Cl\u00e1usula 3.\u00e3 confere \u00e3 \u00e1gara o direito de resolver o presente contrato.
- Igual direito assistirá à Ágora caso se comprove terem sido prestadas, pelo Segundo
   Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do
   valor da comparticipação.









#### Cláusula 14.ª

#### Aditamento ou Alteração ao Contrato

- Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a Primeira Contraente e o Segundo Contraente.

#### Cláusula 15.ª

# Modificação e Extinção do contrato - Condições Especiais

- Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
- 2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
- 3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
- 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
- 5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 16.ª

# Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 30 de junho de 2022.





- 2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/1328 e compromisso n.º 2038/2022.
- Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei
   273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 01 de julho de 2022

Pela Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pelo Segundo Outorgante,

(Luís Graça de Sousa Barbosa, Presidente da Direção)

losé Manuel Teixeira dos Santos, Vice-Presidente da Direção





Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

#### a. <u>Designação</u> do projeto:

#### "PORTO HANDBALL CUP 2022"

#### b. <u>Identificação do proponente:</u>

1. Denominação: CLUBE DESPORTIVO FOZ PORTO

2. NIF/NIPC: 516 020 269

3. Morada: Rua da Beneditina, 32, 2.º esq.º norte; 4150-133 - Porto

4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Luís Graça de Sousa Barbosa / José Manuel Teixeira dos Santos

## Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Clube Desportivo Foz Porto vai organizar, nas instalações do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta - Porto, o Torneio "PORTO HANDBALL CUP 2022" (1, 2 e 3 de Julho de 2022). Estimamos a presença de 20 clubes (mais de 30 equipas de andebol - cerca de 300 crianças e jovens atletas, nacionais e estrangeiras, representando clubes de referência, onde o município do Porto estará fortemente representado (FC Porto, Boavista FC, Estrela e Vigorosa Sport, CD Foz Porto, Colégio Universal, etc...). Está já confirmada a presença de dois clubes de Espanha, num total de 6 equipas daquele país. Todos estes jovens atletas terão oportunidade de praticar a sua modalidade desportiva de eleição, num total aproximado de 90 jogos. O programa desportivo, trará, estamos certos, cerca de 2.000 visitantes às nossas instalações desportivas e à cidade do Porto. Dadas as características do evento, este torneio perseguirá a tão desejada retoma da atividade física e desportiva, assim como a socialização e inclusão das várias participantes. Contamos ainda com a presença de 40 voluntários (alunos do AE Garcia de





Orta, atletas do CD Foz Porto e alunos da Academia AEGO\*SPORT), valorizando assim as intervenções realizadas por jovens para jovens, reforçando os laços da comunidade.

# d. <u>Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das</u> modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta é a 1ª edição do Torneio "PORTO HANDBALL CUP". Sendo um evento que encerra as atividades competitivas da época desportiva, poderemos, por um lado, fazer o balanço das atividades em causa e, por outro, criar condições de competição que permitam aos jovens praticantes evoluir nesse ambiente específico, em conjunto com os restantes clubes inscritos. Num modelo inédito, as competições em cada escalão serão organizadas por níveis (inicial e avançado), de modo a que todos os participantes se sintam integrados no seu nível competitivo. Desta forma, apurar-se-ão, em cada torneio, 2 vencedores por escalão: o vencedor do nível <u>inicial</u> e o vencedor do nível <u>avançado</u> (1 torneio – 2 níveis por escalão - 3 escalões – 6 vencedores).

Num contexto paralelo, a FUN ZONE a ser criada para os eventos (sessões de autógrafos, desafios/recordes, espaço audiovisual, brindes surpresa com a presença de atletas internacionais, etc, etc...), proporcionará, a todos os participantes, momentos de diversão únicos, próprios de um encerrar de época escolar atípica e que a todos afetou.

Promovendo-se a internacionalização do evento, a cidade do Porto — várias vezes distinguida como destino turístico de eleição -, poderá ser, ainda mais, procurada como destino de turismo desportivo, com repercussões evidentes no comércio local e no tecido económico da cidade. Será mais uma oportunidade de divulgar a história da cidade, a sua cultura, as praias, o rio, os parques e tantas outras valências que o Porto tem para oferecer.

Sendo a I.ª edição deste torneio, os valores das inscrições por equipa estão subvalorizados, de modo a captar um maior n.º de equipas e atletas e fidelizar esses participantes para a renovação da inscrição nas edições seguintes.

# e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

f. Como o processo de inscrições ainda está a decorrer, estimamos a presença de 32 equipas, nacionais e estrangeiras





- g. 300 participantes
- h. 90 jogos
- i. 40 voluntários
- j. 2.000 visitantes
- k. Atletas internacionais convidados: 4
- I. N. de monitores: 8

# m. <u>Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:</u>

# 1, 2 e 3 de julho de 2022

- 1. Orçamento do evento: 20.375,00€
  - 1.1 ÁREA TÉCNICA:
    - ✓ Monitores 2.400,00€
    - ✓ Fisioterapeuta 300,00€
    - ✓ Secretariado 600,00€
    - ✓ Arbitragem 1.500,00€
    - ✓ Redes Sociais/Reportagem 300,00€
    - ✓ Publicidade/Comunicação 250,00€

## 1.2 ÁREA LOGÍSTICA

- ✓ Alimentação 7.000,00€
- ✓ Aluguer de Instalações 1.950,00€
- ✓ Aluguer e transporte de colchões 2.400,00€
- ✓ Limpeza (funcionários) 900,00€

#### 1.2 OUTROS

- ✓ Prémios 900,00€
- ✓ Lembranças de participação 375,00€
- ✓ FUN ZONE 1.500,00€
- ✓ Água para as competições 0,00€
- 2. Apoio/financiamento pretendido para o evento Ágora: 6.000€ (seis mil euros).





2. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Perseguindo a melhoria das condições oferecidas quer a atletas, quer aos seus treinadores/professores, para a participação nos eventos, é intenção da organização oferecer a alimentação (jantar de sextafeira; pequeno-almoço, almoço e jantar de sábado; pequeno-almoço e almoço-volante de domingo), lembranças e medlhas a todos os participantes e voluntários, bem como troféus de participação aos clubes. Estas intenções, obrigam a um esforço financeiro acrescido. A autonomia técnica e humana é total, sendo que os custos com material estão plasmados no ponto anterior. Não temos, de momento, outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios. Encontramo-nos em negociações com uma marca de água engarrafada, para a oferta da tão necessária hidratação dos atletas durante as competições.

#### Receitas expectáveis:

- Inscrições 12.375,00€
- Merchandising/Vending/Bar 2.000,00€
- Bilheteira 0,00€
- TOTAL DO EVENTO 14.375,00€
   Apoio total pretendido para a realização do evento Ágora: 6.000€ (seis mil euros).
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A gestão e organização do evento é do Clube Desportivo Foz Porto, em colaboração com o seu parceiro institucional (AE Garcia de Orta). Sendo um projeto desportivo em sede de escola, torna-se natural esta interação.

4. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:





Não existem relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas.

5. Calendário e prazo global de execução:

#### **PORTO HANDBALL CUP 2022**

- 1, 2 e 3 de julho de 2022
  - 1 de julho: início 18h00; término 21h30
  - 2 de julho: início 9h00; término 21h00
  - 3 de julho: início 9h00; término 13h00
  - 6. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável.

7. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nenhum aspeto relevante.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não divida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 19 de junho de 2022

Assinatura do proponente ou represente legal:

us leave

(Luís Graça - Presidente Direção CDFP)

(José Santos – Vice-Presidente Direção C

Pág. 5